

Processo: **TC 005.541/2016-6**
 Natureza: Tomada de Contas Especial
 Assunto: Saneamento de comunicação.

1. Trata-se de saneamento de comunicação, conforme o quadro abaixo:

Item	Responsável	Histórico			Observação		
1.1	CEPATEC - Centro de Formação e Pesquisa Contestado	Responsáveis solidários?	Sim	Não	NA	-	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Pesquisa de endereço					
		Procurador?	Sim	Não	NA	-	
			<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Responsável?	Sim	Não	NA	-	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA		
			<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
		Representante legal da empresa?	Sim	Não	NA	-	
			<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		Acórdão - comunicações					
Acórdão 3106/2018-1 – condenatório (peça 68) - Notificação de dívida: AR negativo: peça 83 - AR positivo: peça 90; Acórdão 8857/2019-1 – recursal (peça 117) - Notificação de dívida: AR negativo: peça 133 - AR positivo: peça 136 – Edital: publicação DOU: peça 137.							
	Os demais responsáveis/interessados/órgãos ou entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos?	Sim	Não	NA	-		
		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>			
	Há necessidade de comunicar à Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA			
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			
	Faz-se necessário informar à Secretaria de Governo Digital do Min. da Economia, após o trânsito em julgado, a declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992)?	Sim	Não	NA	-		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>			
Responsável falecido							



	Diligenciou-se ao cartório para obtenção da certidão de óbito e informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Diligenciou-se ao Tribunal de Justiça para obtenção de informações sobre o espólio ou sucessor?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes de sua citação, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de torná-la insubsistente para promover a citação do espólio ou sucessor do falecido?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
	Caso o responsável tenha falecido antes do trânsito em julgado do acórdão que lhe imputou multa, houve a revisão de ofício da deliberação com a finalidade de afastar a multa imposta?	Sim	Não	NA	-
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Análise					
i) O CEPATEC - Centro de Formação e Pesquisa Contestado (CNPJ: 78.497.211/0001-79) foi notificado do Acórdão 8857/2019 (recursal - peça 117) no endereço do sistema CNPJ-Receita Federal por meio do ofício de peça 126 (AR à peça 133), sem sucesso; a seguir, foi notificado no endereço oriundo do documento de peça 46, por meio do ofício de peça 135 (AR à peça 136), com sucesso, por fim foi notificado via edital de peça 134 (publicação no DOU à peça 137). Dessa forma, como não houve êxito no endereço do CNPJ/Receita Federal da empresa, faz-se necessário reenviar a notificação para o endereço do sistema CPF-Receita Federal de seu presidente, Sr. Fábio Simoni Homem de Carvalho (CPF: 003.676.171-02), ou, no caso de insucesso, de seus diretores, Srs. Lucas dos Santos Tinti (CPF 309.431.928-97) e Márcia Mara Ramos (CPF 198.097.728-31), e se não houver pronunciamento nos autos, fica válido o edital de peças 134 e 137, nos termos do item 9, subitem 9.1, do Anexo do MMC 10/2018-SEGECEX.					

2. Proposta de encaminhamento:

2.1. Pelo exposto, submetem-se os autos à consideração do Sr. Diretor da Dicom/SePROC, propondo-se:

2.1.1. Com relação ao CEPATEC - Centro de Formação e Pesquisa Contestado (CNPJ: 78.497.211/0001-79), considerando a análise do subitem 1.1 acima:

i) Reenviar a notificação de dívida referente ao Acórdão 8857/2019 (recursal - peça 117) para o endereço do sistema CPF-Receita Federal de seu presidente, Sr. Fábio Simoni Homem de Carvalho (CPF: 003.676.171-02), ou, no caso de insucesso, de seus diretores, Srs. Lucas dos Santos Tinti (CPF 309.431.928-97) e Márcia Mara Ramos (CPF 198.097.728-31), e se não houver pronunciamento nos autos, fica válido o edital de peças 134 e 137, nos termos do item 9, subitem 9.1, do Anexo do MMC 10/2018-SEGECEX.

SePROC/Dicom, 15 de maio de 2020.

Evandro Albino Simpson
Técnico Federal de Controle Externo - Mat. 3568-8
(assinado eletronicamente)